

## COMUNICADO – GABINETE DER PINDAMONHANGABA – Nº 299/2021

**Data:** 11/11/2021

**Assunto:** Calendário de vacinação de jovens de 12 a 17 anos

Prezados,

Retransmitimos, na íntegra, Informação extraída do Boletim Semanal Subsecretaria Nº 357, da presente data, sobre o assunto em epígrafe.

No dia 18 de agosto, o Estado de São Paulo deu início ao calendário de vacinação de jovens de 12 a 17 anos. A iniciativa, pioneira no país, representou mais um enorme avanço no sentido de **garantir o retorno presencial às atividades escolares nas unidades da rede estadual** de maneira consciente e segura.

Desde que a vacinação para os jovens paulistas foi autorizada, mais de 3 milhões de adolescentes tomaram a 1ª dose do imunizante da farmacêutica Pfizer, o que em termos percentuais representa **98% da população de 12 a 17 anos do estado**. Foi justamente considerando a alta adesão dos jovens à campanha de vacinação, e as evidências científicas que comprovam a eficácia da vacinação para reduzir a gravidade dos casos de covid-19, bem como a gravidade das infecções, que o Governo do Estado anunciou o **retorno obrigatório de 100% dos estudantes<sup>1</sup> a partir do dia 3 de novembro de 2021**.

Agora, passados quase 3 meses desde o início da vacinação dos jovens de 12 a 17 anos e considerando que o imunizante só oferece proteção completa quando são aplicadas as duas doses, é necessário que as **escolas e Diretorias de Ensino continuem o trabalho de estímulo aos jovens para que tomem a 2ª dose da vacina**. Vale ressaltar que, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o intervalo entre as doses do imunizante da Pfizer para jovens de 12 a 17 anos é de **56 dias (8 semanas)** - ou seja, já chegou a hora da 2ª dose para os estudantes que tomaram a 1ª dose no início da campanha de vacinação!

---

<sup>1</sup> Salvo os grupos de exceção, descritos na Resolução SEDUC 109 DE 29-10-2021

	Início do período de vacinação (1ª dose) <sup>2</sup>	Início do período de aplicação da 2ª dose (após 56 dias)
Entre 16 e 17 anos (com deficiência, comorbidades, gestantes e puérperas)	18/08/2021	13/10/2021
Entre 12 e 15 anos (com deficiência, comorbidades, gestantes e puérperas)	26/08/2021	21/10/2021
Entre 15 e 17 anos	30/08/2021	25/10/2021
Entre 12 e 14 anos	01/09/2021	27/10/2021

### Como a escola pode estimular os estudantes a tomarem a 2ª dose da vacina?

Ao longo dos últimos meses, as escolas se mostraram extremamente importantes no estímulo à adesão à vacina para covid-19. Algumas boas práticas que notamos foram a realização de campanhas de comunicação voltadas para os estudantes do público-alvo por meio de grupos de WhatsApp, eventos realizados na própria escola, ligação telefônica para os responsáveis, entre outros.

Além disso, vale ressaltar que **as escolas estão autorizadas a organizar mutirões de vacina nos locais de vacinação em seus municípios ou até mesmo na própria unidade escolar**, no segundo caso, desde que previamente acordado com as autoridades de saúde local, facilitando o acesso dos estudantes ao imunizante. Para isso, é imprescindível que a gestão escolar entre em contato com a Unidade Básica de Saúde (UBS) ou ponto de vacinação mais próximo para que sejam organizados os detalhes da ação. Nestes casos, é importante garantir que a comunidade escolar esteja ciente e engajada com a ação!

Não é obrigatório que um profissional da escola acompanhe os estudantes, mas a unidade pode exercer um papel importante na articulação dos alunos e responsáveis!

---

<sup>2</sup> Informações adaptadas do calendário de vacinação de jovens de 12 a 17 anos divulgado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo. É essencial que sejam consultadas também as datas propostas pelos calendários municipais de imunização, que podem diferir das datas propostas pelo estado.

**No caso das escolas que organizarem mutirões de vacinação, é obrigatório que os responsáveis pelos estudantes menores de 18 anos compareçam presencialmente?**

Não, mas é recomendado especialmente para os menores de 14 anos. Como se trata de estudantes menores de 18 anos, os responsáveis devem assinar um Termo de Responsabilidade (Termo de Assentimento Livre e Esclarecido), atestando ciência pela imunização do menor de 18 anos sob sua responsabilidade. As Unidades Básicas de Saúde estão instruídas a não aplicarem o imunizante em menores de 18 anos desacompanhados e que não apresentem **duas vias** do Termo devidamente assinado. Ainda assim, para o caso dos mais jovens, encoraja-se que os responsáveis acompanhem a vacinação para o caso de alguma reação adversa. O papel da escola na comunicação com os responsáveis é central para o êxito da ação! O modelo do Termo exigido pela Secretaria da Saúde do Estado encontra-se em anexo neste comunicado.

Por fim, ressaltamos a importância de uma campanha de vacinação universal para garantirmos o retorno seguro às atividades presenciais.

Ao final deste Comunicado, seguem os modelos do Termo acima mencionado e da declaração do participante (anexo I), bem como um exemplo de mutirão realizado em outra Diretoria de Ensino (anexo II).

Atenciosamente,

Luís Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino

## Anexo I

### Termo de assentimento para vacinação de pessoas de 12 a 17 anos

Termo de Assentimento Livre e Esclarecido - Representante legal do menor de idade

Prezado (a) Sr. (a),

O (A) menor sob sua responsabilidade, será vacinado contra a COVID-19 no Estado de São Paulo, de acordo com as datas preconizadas para início da vacinação de pessoas de 12 a 17 anos.

#### A VACINAÇÃO

A campanha de vacinação contra a COVID-19 vem sendo operacionalizada desde o início do ano de 2021, e tem como finalidade a redução de ocorrência de casos e óbitos pela COVID-19 no território Nacional. Por meio da aquisição de diferentes imunobiológicos pelo Governo Federal e Estados, a campanha tem sido operacionalizada, sendo possível assim a vacinação em todos os municípios.

Diante da vacinação dos grupos prioritários previstos no Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de São Paulo, será possível progredir com a vacinação de pessoas de 12 a 17 anos. Salienta-se que riscos e benefícios têm sido avaliados e que os efeitos da vacinação permanecem sendo cruciais para evitar a contaminação pela COVID-19. Ressalta-se a importância da vacinação não somente contra a COVID-19, mas de todas as vacinas disponíveis para as respectivas faixas etárias.

Esclarece-se que neste momento o único imunobiológico destinado à vacinação deste público é a vacina mRNA contra a COVID-19 Pfizer, a qual possui o intervalo entre as duas doses de 08 semanas, sendo necessária a administração das duas doses para ser considerado o esquema vacinal completo.

Para a vacinação, solicita-se que seja apresentado documento com foto no ato da vacinação para comprovação da identidade e faixa etária, e que o menor apresente este termo devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsável legal para que possa ser efetivada a vacinação.

## DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DA VACINAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, declaro que compreendi os aspectos relacionados à vacinação do(a) menor \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, e sob minha responsabilidade, autorizo sua vacinação.

Assinei duas vias deste termo de assentimento, e estou ciente que diante do surgimento de dúvidas quanto ao processo de vacinação poderei buscar esclarecimentos no serviço de saúde em que foi realizada a vacinação. Uma via deste documento, devidamente assinada foi deixada comigo.

Assim, declaro que concordo e autorizo a vacinação contra a COVID-19 do (a) menor .

Local: \_\_\_\_\_/SP . Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha imparcial (em caso coleta de impressão digital do representante)

Impressão digital do  
Representante legal

## Anexo II

**Exemplo de mutirão realizado em escolas estaduais da Diretoria de Ensino de Itapequerica da Serra.**



